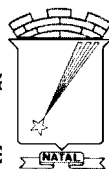


Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal do Município de Natal



Município de São Paulo do Norte  
São Paulo do Norte

**Emenda proposta ao Projeto de Lei nº 050/2016 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências. Mensagem do Executivo nº030/2016.**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 10**

Art. 12–O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2017 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira depois de deduzidos os recursos destinados:

I – (...)

(...)

IV – ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2017;

(...)

**O inciso IV do artigo 12 passa a ter a seguinte redação:**

Art. 12 – (...)

I – (...)

(...)

IV – ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de **2016**;

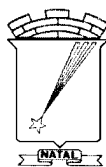
(...)

Natal/RN, 13 de junho de 2016.

---

Professora Eleika Bezerra Guerreiro  
VEREADORA/PSL

**APROVADA EM 22.06.2016**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

**JUSTIFICATIVA:**

A emenda apresentada visa aprimorar o Projeto de Lei nº 050/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017.

O objetivo principal é garantir a inclusão dos precatórios até 1º de julho do corrente ano, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 100** – Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

**§ 5º** - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

Diante do exposto, é que apresentamos a propositura e contamos com a aprovação, de forma unânime, pelos nobres pares.

Natal/RN, 13 de junho de 2016.

---

Professora Eleika Bezerra Guerreiro  
VEREADORA/PSL